

REGULAMENTO DA AÇÃO CASHBACK (DINHEIRO DE VOLTA) ANDORINHA

1. EMPRESA REALIZADORA:

1.1. **ANDORINHA SUPERMERCADO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Parada Pinto, 2262, Bairro Vila Amália, CEP 02611-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.747/0001-60, adiante denominada simplesmente de “ANDORINHA”.

2. OBJETIVO:

2.1. Esta é uma ação do tipo “comprou, ganhou” que possui como objetivo conceder Recompensa em crédito para uso na próxima compra aos interessados que cumprirem as condições deste Regulamento, conforme termos e condições a seguir estabelecidos.

3. PARTICIPANTES:

3.1. A promoção é destinada para pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, brasileiras, residentes e domiciliadas em território nacional devidamente inscrita no Cadastro da Pessoa Física perante a Receita Federal, adiante denominado simplesmente de “CLIENTE”.

3.2. Não são elegíveis à participação nesta Ação as pessoas jurídicas, ainda que efetuem compras nos termos deste Regulamento.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. De 01/08/2023 à 14/09/2023.

5. LOCAL DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Loja do Andorinha

5.2. Compras online pelo VEM BUSCAR através do site do ANDORINHA.

6. ADESÃO:

6.1. O CLIENTE que deseje participar desta Ação, e que esteja dentro dos critérios de participação acima descritos, deverá acessar o aplicativo AMIGO CLIENTE, disponível nas lojas de aplicativo, ou ainda, acessar o site do ANDORINHA e realizar a sua adesão nesta ação, fornecendo os dados para cadastro.

6.2. A Adesão e participação são totalmente gratuitas, isenta de qualquer taxa adicional ou cobrança de mensalidade.

6.3. Para realizar a sua adesão, o CLIENTE deverá realizar seu cadastro e fornecer (a) nome completo, (b) endereço completo, (c) CPF, (d) data de nascimento e (e) telefone celular (com DDD).

6.4. Com a adesão nesta ação, o CLIENTE automaticamente concorda com sua inclusão e, nos termos do Artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), se declara ciente e permite ao ANDORINHA enviar malas diretas, mensagens no celular, e-mail marketing e efetuar ligações ofertando produtos e serviços.

7. COMO PARTICIPAR

7.1. Para participar desta ação, o CLIENTE que tiver feito sua adesão e realizado compras no período de participação, receberá um percentual de 5% (cinco por cento) de recompensa, valor este que será calculado com base na aquisição de produtos selecionados ao perfil do CLIENTE e previamente informados no aplicativo AMIGO CLIENTE e site do ANDORINHA.

7.2. Para que o crédito seja efetivado, o CLIENTE deverá já ter realizado a adesão nesta ação e se identificar através do seu CPF no momento da compra. Em hipótese alguma, o CLIENTE poderá solicitar posteriormente a vinculação do seu CPF a compra, mesmo que esteja portando a nota fiscal.

- 7.3. A lista de produtos selecionados, que darão direito a recompensa, será individual para cada CLIENTE e atribuída de acordo com o seu perfil de compra. Desta forma, nenhum CLIENTE poderá reclamar que determinado produto não gere recompensa para ele mas para outro CLIENTE do ANDORINHA.
- 7.4. Ainda, a lista de produtos selecionados será alterada semanalmente, utilizando os seguintes períodos: (i) 01/08/2023 à 06/08/2023; (ii) 07/08/2023 à 13/08/2023; (iii) 14/08/2023 à 20/08/2023; (iv) 21/08/2023 à 27/08/2023; (v) 28/08/2023 à 03/09/2023 e (vi) 04/09/2023 à 14/09/2023.
- 7.5. O CLIENTE poderá comprar até 5 (cinco) unidades de cada produto de sua seleção de recompensa, por período previsto no item 7.3.
- 7.6. Em caso de devolução do produto pelo CLIENTE, haverá estorno do crédito de recompensa.
- 7.7. No ato da compra, o Cliente deverá se identificar e vincular com o seu CPF nesta Ação.

8. DA RECOMPENSA

- 8.1. O percentual de 5% de recompensa ao qual o CLIENTE terá direito, será aplicado com base no valor de aquisição dos produtos selecionados, limitado a R\$30,00 por semana, conforme períodos previstos no item 7.3.
- 8.2. O valor da recompensa poderá ser utilizado pelo CLIENTE apenas em compras realizadas na loja física do ANDORINHA, não podendo ser convertido em dinheiro.
- 8.3. Para se utilizar da recompensa, o CLIENTE deverá realizar novas compras, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a compra que gerou a recompensa, sendo que após este período, o valor da recompensa é automaticamente expirado, deixando o CLIENTE de ter direito a utilizá-lo.
- 8.4. O valor da recompensa será creditado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da compra que gerou o crédito, podendo ser visualizado através do aplicativo AMIGO CLIENTE.
- 8.5. A utilização da recompensa fica restrita a loja física do ANDORINHA.
- 8.6. O ANDORINHA poderá, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, alterar o percentual da recompensa, a lista de produtos participantes, bem como qualquer regra desta Ação.
- 8.7. Estorno ou bloqueio da recompensa:
 - 8.7.1. Os descontos poderão ser estornados ou bloqueados nas seguintes situações:
 - 8.7.1.1. Descontos originados de compras de mercadorias que, por qualquer motivo, venham a ser devolvidas ou que não tenham seu pagamento confirmado.
 - 8.7.1.2. Caso o CLIENTE se encontre com débitos pendentes de qualquer natureza, o ANDORINHA poderá bloquear ou cancelar os créditos até a regularização do respectivo débito.
 - 8.7.1.3. Caso sejam detectados indícios de fraude no acúmulo de descontos, o ANDORINHA poderá bloquear e/ou cancelar a ação, determinando um prazo para a averiguação e constatação do problema. Se for constatado que não houve fraude ou uso indevido para acúmulo de recompensas, estas serão liberadas ao CLIENTE. Entretanto, caso seja apurado o uso fraudulento, o CLIENTE terá seu cadastro nesta ação cancelado e seus créditos efetivamente excluídos.

8.8. Restrições para uso e resgate do cashback:

- 8.8.1. - Somente será liberado o resgate dos valores a partir da finalização do pagamento toda compra que originou o crédito para a ação.
- 8.8.2. Os créditos deverão ser utilizados para abatimento no valor de compras. Em nenhuma hipótese será devolvido troco em dinheiro ou qualquer outra forma.

8.8.3. A recompensa é pessoal e intransferível e é destinado para uso exclusivo na loja do ANDORINHA, como abatimento do valor das futuras compras do CLIENTE, não sendo, portanto, negociável, comercializável, passível de cessão a terceiros outrocadospordinheiro.

8.8.4. Uma vez que a recompensa é pessoal e intransferível, descontos de CLIENTE distinto não poderão ser somados.

9. CANCELAMENTO

9.1. O CLIENTE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer tempo e sem custos, solicitar o cancelamento do seu cadastro na ação de cashback, inclusive nos casos em que não concordar com eventuais alterações promovidas pelo ANDORINHA.

9.2. Para solicitar seu cancelamento, o CLIENTE deverá formalizar sua solicitação na loja ou pelo aplicativo e site.

9.3. Ao solicitar seu cancelamento, o CLIENTE se declara ciente de que perderá os benefícios oferecidos pela ação, devendo utilizar o saldo de créditos acumulados na compra de produtos antes do cancelamento.

9.4. Em nenhuma hipótese os Créditos poderão ser convertidos em ativos financeiros e moeda corrente no país, salvo se utilizado na forma deste regulamento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. CLIENTE e ANDORINHA declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), - Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - e ao realizarem o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, se comprometem a observar a referida legislação, além de respeitarem as condições da “Política de Privacidade” implementada pelo ANDORINHA, da qual o CLIENTE expressamente declara ter pleno conhecimento e se obrigar a observar, sob pena de responder pelos danos, passivos e/ou contingências que sua inobservância gerar.

10.2. Toda e qualquer base de dados formada a partir das informações do CLIENTE ou obtidas no âmbito deste instrumento pertence integral e exclusivamente ao ANDORINHA e integra o conceito de Informações Confidenciais.

10.3. O CLIENTE autoriza a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pelo ANDORINHA, com o propósito de operacionalização e divulgação da ação, formação de cadastro, integrando o banco de dados do ANDORINHA, reforço de mídia publicitária e divulgação desta ação, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para o ANDORINHA, sendo que, no entanto, é expressamente vedado a ANDORINHA comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa ação, exceto para os fins aqui indicado.

10.4. Os dados coletados nesta ação são utilizados especialmente para o gerenciamento da ação e ações promocionais, identificação do CLIENTE, comunicação, acompanhamento de desempenho, disponibilização de extratos e Resgate de Benefícios, entrega de benefícios/produtos/serviços, elaboração de relatórios e demais análises aplicáveis, inclusive para fins estatísticos, podendo incluir, envio de e-mail ou mensagens de marketing, via WhatsApp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis, conforme também disposto na Política de Privacidade, disponível no ANDORINHA.

10.5. O ANDORINHA não utiliza as informações compartilhadas para outras finalidades que não aquelas expressamente pactuadas neste instrumento e na Política, bem como reconhece que não compartilhará tais informações com terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CLIENTE.

10.6. Os dados apenas são compartilhados com empresa responsável pela exploração da ação cashback, bem como aos seus prestadores de serviços.

10.7. O CLIENTE tem o direito de aceder aos seus dados pessoais, à sua retificação, apagamento, limitação ou oposição ao tratamento, à portabilidade dos seus dados, bem como a possibilidade de dar instruções sobre o modo como estes dados devem ser tratados após o seu falecimento (o mais tarde possível, esperamos!). Também tem o direito de apresentar uma reclamação junto a uma autoridade de controle.

11. CASO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO E REGRAS GERAIS

11.1. Em caso de falecimento do CLIENTE, sua conta será encerrada e a recompensa cancelada.

11.2. Fica o ANDORINHA isento de qualquer responsabilidade caso esta ação seja restringida ou proibida por alguma razão legal ou regulamentação governamental.

11.3. Caso esta ação venha ser descontinuada por qualquer razão, fica garantido ao CLIENTE optar pela adesão ao novo plano ou usar a sua recompensa na forma prevista neste regulamento. Em hipótese alguma, a recompensa será convertida em moeda corrente no país.

11.4. Em caso de mudanças nas condições e normas previstas neste regulamento, a ANDORINHA divulgará as alterações internamente pelo aplicativo Amigo Cliente e site <https://andorinha.izio.com.br/PortalCliente/login>.

11.5. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo ANDORINHA, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

11.6. A participação nesta Ação, por meio do cumprimento dos requisitos, premissas e ações aqui previstas, implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

11.7. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento e da Política de Privacidade do ANDORINHA, o CLIENTE estará autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados sejam utilizados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Ação.

11.8. O ANDORINHA, bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da Ação, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o CLIENTE venha a sofrer em decorrência da Ação, oriundos de fatos alheios à vontade do ANDORINHA e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Ação.

11.9. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do ANDORINHA, não for possível conduzir esta Ação conforme o planejado, poderão finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a Ação tenha seu término antecipado, o ANDORINHA avisará o público por meio de seus canais de comunicação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

11.10. Esta Ação não envolve qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto, sendo, portanto, considerada uma promessa de recompensa, efetuada em conformidade com o disposto no art. 854 e ss. do Código Civil.

11.11. Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relação envolvendo a presente Ação.